



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.062/2019

De 11 de março de 2019.

**DENOMINA RUA BEIRA RIO, LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica denominada RUA BEIRA RIO, antiga PROJETADA 10, do loteamento RESIDENCIAL EMPRESÁRIO HARDMAN CAVALCANTE PINTO, no bairro MONTE CASTELO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Rua José Morais dos Santos, com latitude de 7º 2'28.91"S e longitude de 37º15'53.63"O, e terminando na Rua dos Lírios, com latitude de 7º 2'38.29"S e longitude de 37º15'51.35"O. Com tamanho aproximado de 295,00 m. Conforme mapa de situação de rua, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Biênio 2017/2018

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.063/2019

De 11 de março de 2019.

**DENOMINA RUA FREI DAMIÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica denominada RUA FREI DAMIÃO, antiga PROJETADA 09, do loteamento RESIDENCIAL EMPRESÁRIO HARDMAN CAVALCANTE PINTO, no bairro MONTE CASTELO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Rua José Crispim de Lima, com latitude de 7º 2'24.78"S e longitude de 37º16'11.12"O, e terminando na Rua dos Lírios, com latitude de 7º 2'39.79"S e longitude de 37º15'57.34"O. Com tamanho aproximado de 621,00 m. Conforme mapa de situação de rua, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Biênio 2017/2018

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.064/2019

De 11 de março de 2019.

**DENOMINA RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominada RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, antiga PROJETADA 03, do loteamento RESIDENCIAL EMPRESÁRIO HARDMAN CAVALCANTE PINTO, no Bairro MONTE CASTELO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Rua Beira Rio, com latitude de 7º 2'32.06"S e longitude de 37º15'52.93"O, e terminando na Rua Frei Damiano, com latitude de 7º 2'34.29"S e longitude de 37º16'2.40"O. Com tamanho aproximado de 296,00 m. Conforme mapa de situação de rua, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Biênio 2017/2018

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.065/2019

De 11 de março de 2019.

**DENOMINA RUA DA BOA VIZINHANÇA, LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica denominada RUA DA BOA VIZINHANÇA, antiga PROJETADA 05, do loteamento RESIDENCIAL EMPRESÁRIO HARDMAN CAVALCANTE PINTO, no bairro MONTE CASTELO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na rua Beira Rio, com latitude de 7º 2'35.18"S e longitude de 37º15'52.14"O, e terminando na rua Frei Damiano, com latitude de 7º 2'37.06"S e longitude de 37º15'59.89"O. Com tamanho aproximado de 243,00 m. Conforme mapa de situação de rua, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Biênio 2017/2018

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.066/2019

De 11 de março de 2019.

**DENOMINA RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES,**  
**LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE CASTELO, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, antiga PROJETADA 04, do loteamento RESIDENCIAL EMPRESÁRIO HARDMAN CAVALCANTE PINTO, no bairro MONTE CASTELO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Rua Beira Rio, com latitude de 7° 2'33.58"S e longitude de 37°15'52.62"O, e terminando na rua Frei Damião, com latitude de 7° 2'35.70"S e longitude de 37°16'1.08"O. Com tamanho aproximado de 267,00 m. Conforme mapa de situação de rua, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Biênio 2017/2018

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.067/2019

De 11 de março de 2019.

**DENOMINA RUA SANTA CLARA, LOCALIZADA**  
**NO BAIRRO MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA SANTA CLARA, antiga PROJETADA 06, do loteamento RESIDENCIAL EMPRESÁRIO HARDMAN CAVALCANTE PINTO, no Bairro MONTE CASTELO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Rua Beira Rio com latitude de 7° 2'36.76"S e longitude de 37°15'51.78"O, e terminando na Rua Frei Damião com latitude de 7° 2'38.53"S e longitude de 37°15'58.55"O. Com tamanho aproximado de 212,00 m. Conforme mapa de situação de rua, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Biênio 2017/2018

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.068/2019

De 11 de março de 2019.

**DENOMINA RUA DOM GERARDO PONTES,**  
**LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE CASTELO, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA DOM GERARDO PONTES, antiga PROJETADA 08, do loteamento RESIDENCIAL EMPRESÁRIO HARDMAN CAVALCANTE PINTO, no bairro MONTE CASTELO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Rua José Morais dos Santos, com latitude de 7° 2'29.48"S e longitude de 37°15'55.93"O, e terminando Rua Frei Damião com latitude de 7° 2'37.67"S e longitude de 37°15'59.39"O. Com tamanho aproximado de 291,00 m. Conforme mapa de situação de rua, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Biênio 2017/2018

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.069/2019

De 11 de março de 2019.

**DENOMINA RUA DOS LÍRIOS, LOCALIZADA**  
**NO BAIRRO MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA DOS LÍRIOS, antiga PROJETADA 07, do loteamento RESIDENCIAL EMPRESÁRIO HARDMAN CAVALCANTE PINTO, no Bairro MONTE CASTELO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Rua Beira Rio, com latitude de 7° 2'38.29"S e longitude de 37°15'51.35"O, e terminando na Rua Frei Damião com latitude de 7° 2'39.81"S e longitude de 37°15'57.46"O. Com tamanho aproximado de 189,00 m. Conforme mapa de situação de rua, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Biênio 2017/2018

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.070/2019

De 11 de março de 2019.

**DENOMINA RUA AUZENIRA ARAÚJO DO NASCIMENTO, LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA AUZENIRA ARAÚJO DO NASCIMENTO, antiga RUA 07 (SD 0457), do loteamento JARDIM FREI MANOEL, no Bairro MONTE CASTELO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Rua Pedro Francisco do Nascimento com latitude de 7º 2'33.75"S e longitude de 37º16'39.50"O, e terminando na Rua Henrique Pereira da Silva, com latitude de 7º 2'35.33"S e longitude de 37º16'42.51"O. Com tamanho aproximado de 105,00 m. Conforme mapa de situação de rua, em anexo

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Biênio 2017/2018

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.071/2019

De 11 de março de 2019.

**DENOMINA RUA MARIA MERCEDES MENDES DE MENEZES, LOCALIZADA NO BAIRRO SETE CASAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA MARIA MERCEDES MENDES DE MENEZES, antiga Rua 05, do loteamento JARDIM COLONIAL, no Bairro SETE CASAS, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Rua Joana Darc Tavares Silva, com latitude de 7º 0'37.47"S e longitude de 37º16'8.00"O e terminando na Rua 07 do Loteamento Jardim Colonial, com latitude de 7º 0'28.19"S e longitude de 37º16'8.42"O. Com tamanho aproximado de 285,00 m. Conforme mapa de situação de rua, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Biênio 2017/2018

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.072/2019

De 11 de março de 2019.

**DENOMINA RUA CÍCERO LÚCIO DE SOUSA, LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA CÍCERO LÚCIO DE SOUSA, antiga VIA LOCAL 36, do loteamento ITATIUNGA, no bairro MORADA DO SOL, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Rua Vereador Virgílio Trindade Monteiro, com latitude de 7º 2'9.91"S e longitude de 37º18'47.67"O, e terminando na Rua Pedro Alexon Dias Jerônimo, com latitude de 7º 2'3.54"S e longitude de 37º18'48.82"O. Com tamanho aproximado de 197,00m. Conforme mapa de situação de rua, em anexo

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Biênio 2017/2018

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.073/2019

De 11 de março de 2019.

**DENOMINA RUA ERINALDO FERREIRA MATIAS "NEGUINHO", LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA ERINALDO FERREIRA MATIAS "NEGUINHO", antiga RUA 05, do Loteamento POLO CALÇADISTA SAPATEIRO PEDRO LEITÃO, no Bairro MONTE CASTELO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Rua Pedro Lourenço da Costa, com latitude de 7º 2'21.98"S e longitude de 37º16'2.19"O, e terminando na Rua Eneas Dantas Filho, com latitude de 7º 2'25.47"S e longitude de 37º16'1.40"O. Com tamanho aproximado de 111,00m. Conforme mapa de situação de rua, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Biênio 2017/2018

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.074/2019

De 11 de março de 2019.

**DENOMINA RUA VALDIR DIAS DE AMORIM “NEGO DELSON”, LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA VALDIR DIAS DE AMORIM “NEGO DELSON”, antiga RUA 04, do Loteamento POLO CALÇADISTA SAPATEIRO PEDRO LEITÃO, no Bairro MONTE CASTELO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Rua Pedro Lourenço da Costa, com latitude de 7º2'21.02"S e longitude de 37º15'58.16"O, e terminando na Rua Eneas Dantas Filho, com latitude de 7º2'24.46"S e longitude de 37º15'57.40"O. Com tamanho aproximado de 111,00m. Conforme mapa de situação de rua, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Biênio 2017/2018

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.075/2019

De 11 de março de 2019.

**DENOMINA RUA FERNANDO FERREIRA DE LIMA “BROXÓ”, LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA FERNANDO FERREIRA DE LIMA “BROXÓ”, antiga RUA 06, do loteamento POLO CALÇADISTA SAPATEIRO PEDRO LEITÃO, no Bairro MONTE CASTELO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Rua Pedro Lourenço da Costa, com latitude de 7º 2'22.85"S e longitude de 37º16'6.19"O, e terminando na Rua Eneas Dantas Filho, com latitude de 7º 2'26.45"S e longitude de 37º16'5.37"O. Com tamanho aproximado de 111,00 m. Conforme mapa de situação de rua, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Biênio 2017/2018

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.076/2019

De 11 de março de 2019.

**DENOMINA RUA PEDRO LOURENÇO DA COSTA, LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA PEDRO LOURENÇO DA COSTA, antiga RUA 01, do Loteamento POLO CALÇADISTA SAPATEIRO PEDRO LEITÃO, no Bairro MONTE CASTELO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando entre o campo de futebol Fernando Antônio de Lima "Buchada" e a quadra pertencente à Prefeitura de Patos no Loteamento Polo Calçadista Sapateiro Pedro Leitão; com latitude de 7º 2'23.55"S e longitude de 37º16'8.75"O, e terminando na rua Valdir Dias de Amorim; com latitude de 7º 2'20.96"S e longitude de 37º15'58.10"O. Com tamanho aproximado de 332,00 m. Conforme mapa de situação de rua, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Biênio 2017/2018

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.077/2019

De 11 de março de 2019.

**DENOMINA RUA PEDRO FERREIRA LEITÃO “PEDRINHO LEITÃO”, LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA PEDRO FERREIRA LEITÃO “PEDRINHO LEITÃO”, antiga RUA 02, do loteamento POLO CALÇADISTA SAPATEIRO PEDRO LEITÃO, no Bairro MONTE CASTELO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando entre as quadras "01" e pertencente à Prefeitura de Patos no Loteamento Polo Calçadista Sapateiro Pedro Leitão; com latitude de 7º 2'25.28"S e longitude de 37º16'8.14"O, e terminando na Rua Valdir Dias de Amorim; com latitude de 7º 2'22.50"S e longitude de 37º15'57.00"O. Com tamanho aproximado de 353,00 m. Conforme mapa de situação de rua, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Biênio 2017/2018

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0310/2019

Patos-PB, em 11 de março de 2019.

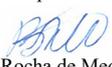
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a servidora GERMANA NUNES WANDERLEY ALENCAR do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, lotada no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2019.

  
Bonifácio Rocha de Medeiros  
PREFEITO INTERINO

**PATOSPREV**

**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

Portaria n.º 020/2019 – PATOSPREV.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, em favor do(a) servidor(a) Municipal, Sr(ª). RENI GLEDSON DOS SANTOS GOMES, matrícula funcional nº 315738, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com início em 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2020, com proventos integrais, com fulcro no Art. 40, da Constituição Federal/1988 c/c Arts. 18, I, alínea “F”; 19, §§ 2º e 9º, e 24, da Lei Municipal nº 3445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 01 de março de 2019.

  
Ariano da Silva Medeiros  
Superintendente

**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

Portaria n.º 021/2019 – PATOSPREV.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA Voluntária por Tempo de Contribuição c/c Idade com proventos integrais, à servidor(a) Municipal, Srª. MARIA ALVES DA COSTA MENDONÇA, matrícula funcional nº 1981, Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fulcro no Art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal/1988, e Arts. 18, I, alínea “c”; e 21, da Lei Municipal nº 3445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 07 de março de 2019.

  
Ariano da Silva Medeiros  
Superintendente

**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

Portaria n.º 022/2019 – PATOSPREV.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA Especial de Magistério com proventos integrais, à servidor(a) Municipal, Srª. MARIA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO NASCIMENTO, matrícula funcional nº 2703, Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 40, §§ 1º, “a” e 5º, da Constituição Federal/1988, e Arts. 18, I, alínea “e”; 21 e 23, § 1º, da Lei Municipal nº 3445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 07 de março de 2019.

  
Ariano da Silva Medeiros  
Superintendente

**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

Portaria n.º 023/2019 – PATOSPREV.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA Especial de Magistério com proventos integrais, à servidor(a) Municipal, Srª. MARIA DO CARMO NUNES DA SILVA, matrícula funcional nº 2722, Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 40, §§ 1º, “a” e 5º, da Constituição Federal/1988, e Arts. 18, I, alínea “e”; 21 e 23, § 1º, da Lei Municipal nº 3445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 07 de março de 2019.

  
Ariano da Silva Medeiros  
Superintendente

**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

Portaria n.º 024/2019 – PATOSPREV.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA Especial de Magistério com proventos integrais, à servidor(a) Municipal, Srª. MARIA DO CARMO ALVES FERNANDES DANTAS, matrícula funcional nº 698, Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 40, §§ 1º, “a” e 5º, da Constituição Federal/1988, e Arts. 18, I, alínea “e”; 21 e 23, § 1º, da Lei Municipal nº 3445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 07 de março de 2019.

  
Ariano da Silva Medeiros  
Superintendente

**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

Portaria n.º 025/2019 – PATOSPREV.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

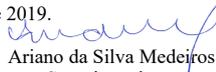
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA Voluntária por Tempo de Contribuição c/c Idade com proventos integrais, à servidor(a) Municipal, Srª. MARIA MADALENA DA SILVA MARTINS, matrícula funcional nº 1174, Auxiliar de Serviços,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 40, § 1º, III “a”, da Constituição Federal/1988, e Arts. 18, I, alínea “c”; e 21, da Lei Municipal nº 3445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 07 de março de 2019.

  
Ariano da Silva Medeiros  
Superintendente

**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
ESTADO DA PARAÍBA**

**Portaria nº 026/2019 – PATOSPREV.**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

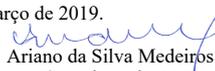
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA Especial de Magistério com proventos integrais, à servidor(a) Municipal, Sr(ª). FRANCISCA MARIA NUNES MONTEIRO, matrícula funcional nº 2757, Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 40, §§ 1º, “a” e 5º, da Constituição Federal/1988, e Arts. 18, I, alínea “e”; 21 e 23, § 1º, da Lei Municipal nº 3445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 07 de março de 2019.

  
Ariano da Silva Medeiros  
Superintendente

**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
ESTADO DA PARAÍBA**

**Portaria nº 027/2019 – PATOSPREV.**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA Especial de Magistério com proventos integrais, à servidor(a) Municipal, Sr(ª). JACY DA COSTA AZEVÊDO, matrícula funcional nº 2736, Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 40, §§ 1º, “a” e 5º, da Constituição Federal/1988, e Arts. 18, I, alínea “e”; 21 e 23, § 1º, da Lei Municipal nº 3445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 07 de março de 2019.

  
Ariano da Silva Medeiros  
Superintendente

**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
ESTADO DA PARAÍBA**

**Portaria nº 028/2019 – PATOSPREV.**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA Especial de Magistério com proventos integrais, ao(à) servidor(a) Municipal, Sr(ª). RAIMUNDO FRANCISCO ALVES FARIAS, matrícula funcional nº 1381, Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 40, §§ 1º, “a” e 5º, da Constituição Federal/1988, e Arts. 18, I, alínea “e”; 21 e 23, § 1º, da Lei Municipal nº 3445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 07 de março de 2019.

  
Ariano da Silva Medeiros  
Superintendente

**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
ESTADO DA PARAÍBA**

**Portaria nº 029/2019 – PATOSPREV.**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA Voluntária por Tempo de Contribuição c/c Idade com proventos integrais, ao(à) servidor(a) Municipal, Sr(ª). JOANA D’ARC SOUSA DE MEDEIROS, matrícula funcional nº 016, Técnico Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no Art. 40, § 1º, III “a”, da Constituição Federal/1988, e Arts. 18, I, alínea “c”; e 21, da Lei Municipal nº 3445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 07 de março de 2019.

  
Ariano da Silva Medeiros  
Superintendente

**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
ESTADO DA PARAÍBA**

**Portaria nº 030/2019 – PATOSPREV.**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA Voluntária por Tempo de Contribuição c/c Idade com proventos integrais, ao(à) servidor(a) Municipal, Sr(ª). MARIA DE FÁTIMA ALVES VIANA, matrícula funcional nº 1326, Técnico Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no Art. 40, § 1º, III “a”, da Constituição Federal/1988, e Arts. 18, I, alínea “c”; e 21, da Lei Municipal nº 3445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 07 de março de 2019.

  
Ariano da Silva Medeiros  
Superintendente

**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
ESTADO DA PARAÍBA**

**Portaria nº 031/2019 – PATOSPREV.**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA Especial de Magistério com proventos integrais, ao(à) servidor(a) Municipal, Sr(ª). PERPETUA DO SOCORRO MEDEIROS DA NOBREGA, matrícula funcional nº 2646, Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 40, §§ 1º, “a” e 5º, da Constituição Federal/1988, e Arts. 18, I, alínea “e”; 21 e 23, § 1º, da Lei Municipal nº 3445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 07 de março de 2019.

  
Ariano da Silva Medeiros  
Superintendente

**LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0081/2019  
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02 055/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) DESTINADO A INSTALAÇÃO DA FEIRA DO GADO DURANTE 12 (DOZE MESES).

Com base nas informações constantes no Processo nº. 081/2019, referente à dispensa de Licitação nº. 02 055/2019, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor de SHALON ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA, com CNPJ nº: 08.933.689/0001-19, com endereço na Avenida Camilo de Holanda, nº945- Torre, João Pessoa/PB, destinado as instalações da FEIRA DO GADO PATOS-PB, no valor total de R\$ R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 08 de Fevereiro de 2019

Bonifácio Rocha de Medeiros  
Prefeito Constitucional

**CONTRATOS E CONVÊNIOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 032/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 09/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01.004/2019  
CONTRATO Nº: 119/2019.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.  
CONTRATADA: AERLISON CABRAL DE LIMA – ME, CNPJ: Nº 16.417.577/0001-33.

OBJETO: Aquisição de forma gradativa de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Patos/PB.

VALOR: R\$402.394,50 (Quatrocentos e dois mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 11 de março de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros  
Prefeito Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 081/2019.  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 02.055/2019 - Dispensa de Licitação.  
CONTRATO Nº: 98/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos.  
CONTRATADO: SHALON ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA ME  
CNPJ/MF / CPF Nº: 08.933.689/0001-19

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) DESTINADO A INSTALAÇÃO DA FEIRA DO GADO PATOS-PB.

VALOR: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - Paraíba, 08 de Fevereiro de 2019

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS  
PREFEITO

**EDITAIS E AVISOS**

**PREFEITURA DE PATOS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS – FUNDAP  
CHAMADA PÚBLICA 003/2019: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS  
PARA O PROJETO ARTE NOS BAIRROS**

**1. APRESENTAÇÃO**

Buscando promover, incentivar e desenvolver a cultura em todos os espaços da cidade de Patos - PB, a Fundação Cultural de Patos – FUNDAP vem por meio desta Chamada Pública lançar o processo de seleção de propostas de oficinas para o projeto Arte nos Bairros. O projeto compõe o Programa de Formação Artística da FUNDAP, buscando desenvolver, incentivar e formar artistas e agentes culturais através de oficinas realizadas em diversos bairros da cidade de Patos.

**2. OBJETIVOS**

A Chamada Pública para o projeto “Arte nos Bairros” constitui-se na seleção de propostas de oficinas que contemplem os mais variados estilos de artes e que integram o Programa de Formação Artística da FUNDAP. O projeto irá oferecer diversas oficinas nas Associações Comunitárias de Bairros.

**3. PROPONENTES**

3.1 Poderão participar desta Chamada Pública proponentes pessoas físicas, que sejam residentes em Patos-PB, comprovadamente, há pelo menos 2 anos.

3.2 É vedada a inscrição, seleção e a contratação de propostas que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:

- a) que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem da FUNDAP;
- b) que causem perdas ou danos aos espaços públicos;
- c) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- d) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e) cujo proponente explore o trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) de caráter político partidário ou religioso;
- i) cônjuges ou companheiros e parentes de integrantes da equipe da FUNDAP, até o segundo grau, inclusive os afins;
- j) que envolvam maus tratos com animais;
- k) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- l) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.

**4. CALENDÁRIO**

4.1 Segue abaixo o calendário da presente Chamada Pública:

- a) Inscrições: 12/03/2019 a 15/03/2019;
  - b) Divulgação dos selecionados: 20/03/2019;
- A divulgação das oficinas selecionadas será realizada através do endereço eletrônico informado na inscrição e das redes sociais da FUNDAP. É de responsabilidade de cada proponente o acompanhamento de todo o processo, obedecendo os prazos definidos.
- c) Entregas das documentações e contratações: Após a divulgação, em até 2 dias corridos.

**5. INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições são gratuitas e serão aceitas, exclusivamente, pela internet através de formulário eletrônico específico da Chamada Pública disponível na página da Fundação Cultural de Patos (cultura.patos.pb.gov.br), inserindo as informações sobre a proposta e seu responsável.

5.2 Ao finalizar a inclusão dos dados solicitados e concluir o cadastramento de sua proposta, o proponente receberá um protocolo de inscrição.

5.3 As propostas deverão apresentar todas as informações necessárias para avaliação das oficinas.

5.4 Não serão recebidas propostas após o encerramento do período de inscrições.

5.5 O endereço de correio eletrônico e telefones informados no ato da inscrição das propostas serão o canal de comunicação entre a FUNDAP e o proponente. É de responsabilidade do proponente manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico e telefones cadastrados.

5.6 Devem ser obrigatoriamente preenchidos os seguintes campos do formulário de inscrição:

- a) dados do proponente: nome, RG, endereço, telefone, e-mail, currículo.
- b) dados da proposta: nome da oficina, ementa, objetivos, público alvo, faixa etária, pré-requisitos, número de participantes, metodologia, recursos didáticos, periodicidade, conteúdo e referências.

5.7 A inscrição das propostas não garante sua seleção ou obrigação de realização.

5.8 Uma vez enviado a proposta à FUNDAP, o formulário não permite que o proponente realize qualquer modificação. No caso de envio de mais de uma versão de cada proposta, será considerada a primeira versão.

5.9 Há o limite de apenas uma proposta inscrita por proponente.

5.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

**6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas passarão por duas etapas de avaliação: habilitação e análise:

6.1 A etapa de habilitação, com caráter eliminatório, consistirá na verificação do cumprimento de todas as exigências constantes na presente Chamada Pública;

- 6.2 As propostas habilitadas serão avaliadas por equipe técnica definida pela FUNDAP para esse fim;
- 6.3 As propostas serão analisadas considerando os critérios expostos na Chamada Pública, onde caberá a equipe avaliar, também, os arquivos anexados nas inscrições;
- 6.4 As propostas apresentadas deverão ser realizadas nos espaços que serão ofertados pelas Associações Comunitárias dos Bairros.
- 6.5 Todo o material e recurso necessário para a realização das oficinas são de responsabilidades do oficinheiro selecionado.

#### 7. CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 Para esta Chamada Pública, a Fundação Cultural de Patos disponibilizará o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula das oficinas.
- 7.2 Cada oficina irá contabilizar 20h/a, a ser ofertado de segunda a sexta feira, durante quatro semanas, do dia 1º ao dia 30 de abril de 2019. A carga horária por dia será de até 2h/a.
- 7.3 Caso haja disponibilidade do(a) oficinheiro(a), as propostas selecionadas poderão ser ofertadas em até duas Associações Comunitárias de Bairros diferentes.
- 7.4 A documentação obrigatória a ser apresentada consiste em:
- Cópias dos documentos pessoais RG e CPF
  - Comprovante de endereço residencial atualizado e de dois anos anteriores;
  - Certidão Negativa de Débitos: trabalhista, municipal, estadual e federal;
  - Certidão Negativa Conjunta: fiscal, militar, civil e criminal;
  - Currículo artístico atualizado e com foto;
  - Clipagem de trabalhos realizados (arquivos fotográficos; matérias em sites, blogs, jornais, revistas e etc);
  - Declaração artística (caso faça parte de alguma entidade ou associação cunho artístico);
  - Declaração de Exclusividade.
- 7.5 O proponente será o único interlocutor junto à FUNDAP.
- 7.6 A contratação das propostas selecionadas será realizada em estrita observância ao contido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) e de acordo com incentivos financeiros será dedutível do proponente a tributação referente aos impostos municipais específicos e demais normas aplicáveis.
- 7.7 No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação da proposta, a FUNDAP poderá, unilateralmente, cancelar no todo ou em parte o contrato, na proporção do descumprimento contratual.

#### 8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 8.1 Todas as atividades culturais realizadas pela FUNDAP são gratuitas e de acesso livre;
- 8.2 Fica definida a página da Fundação Cultural de Patos ([cultura.patos.pb.gov.br](http://cultura.patos.pb.gov.br)) para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que a FUNDAP venha a dispor;
- 8.3 A Chamada Pública para o Projeto Arte nos Bairros pode ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada da Fundação Cultural de Patos;
- 8.4 A FUNDAP poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas por meio do sistema de inscrição de propostas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, a proposta poderá ser desqualificada, sem prejuízo à adoção das medidas legais eventualmente cabíveis;
- 8.5 A seleção é a primeira etapa de habilitação da proposta para integrar o Programa de Formação Artística. A contratação da proposta está condicionada à documentação;
- 8.6 Todas as propostas selecionadas devem ser adequadas à estrutura e os espaços disponibilizados nas Associações Comunitárias de Bairros;
- 8.7 A FUNDAP não disponibilizará de recursos, equipamentos e materiais para a realização das oficinas, ficando a cargo do proponente;
- 8.8 Ficará a critério da FUNDAP definir as datas, horários e locais das oficinas.
- 8.9 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail [fundap@patos.pb.gov.br](mailto:fundap@patos.pb.gov.br)
- 8.10 Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Patos, 11 de março de 2019

Deleon Souto Freitas da Silva  
Presidente da FUNDAP

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**AVISO DE CANCELAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019**

Bonifácio Rocha de Medeiros, Prefeito em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, R E S O L V E:

CANCELAR o Pregão Presencial nº 014/2019 – cujo objeto é o Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de: Areia, Bloco Cerâmico, Telha, Madeira entre outros destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Patos-PB, uma vez que, serão necessárias alterações no edital do processo acima citado, sem afetar os aspectos jurídicos do procedimento, ao mesmo tempo determina que seja realizado o procedimento necessário para abertura de novo processo para o objeto desejado.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00 h. Informações pelo telefone 0(xx)83-3423-3612

Patos (PB), 11 de março de 2019.

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS  
Prefeito em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**AVISO DE CANCELAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019**

Bonifácio Rocha de Medeiros, Prefeito em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, R E S O L V E:

CANCELAR o Pregão Presencial nº 018/2019 – cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para confecção de estruturas metálicas diversas, com serviço de instalação para atender às necessidades de todas as secretarias da Prefeitura do Município de Patos-PB, uma vez que, serão necessárias alterações no edital do processo acima citado, sem afetar os aspectos jurídicos do procedimento, ao mesmo tempo determina que seja realizado o procedimento necessário para abertura de novo processo para o objeto desejado.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00 h. Informações pelo telefone 0(xx)83-3423-3612 Patos (PB), 11 de março de 2019.

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS  
Prefeito em Exercício

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Geraldo Carvalho no município de Patos-PB, contrato de repasse nº 1040542-30/2017 – Ministério das Cidades e contrato de repasse nº 1040266-75/2017 – Ministério das Cidades.

Estima-se a despesa no valor de R\$ 525.996,00 (quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa e seis reais) Contrato de Repasse nº 1040542-30/2017 e R\$ 640.526,62 (seiscentos e quarenta mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) Contrato de Repasse nº 1040266-75/2017, totalizando o valor global de R\$ 1.166.522,62 (um milhão cento e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

ABERTURA: 03/04/2019, às 09h00min.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 14h00, ou pelo E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br), ou através dos portais: [http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/aviso\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao) ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. Informações pelo telefone 0(xx)83-3423-1563 e E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br). PATOS - PB, 11 de março de 2019.

José Leandro Morais  
PRESIDENTE DA CPL/PMP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.011/2019**

O Município de Patos, estado da Paraíba, por intermédio do seu Pregoeiro, Torna Público, para conhecimento dos interessados, CONVOCAR as empresas credenciadas para dar continuidade ao processo no dia 19 de março de 2019 as 09h00min, com abertura das propostas e demais atos subsequentes.

OBJETO: Registro de Preços para contratação empresa especializada no serviço de gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Patos, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, em especial nas Cidades de Patos, João Pessoa e Recife, através de cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustíveis.

TIPO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Informações: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB. De segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas ou pelo site [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br), no link Avisos de licitações. Contatos: e-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br). Telefone: (83)3423-1563. Patos-PB, 11 de março de 2019.

JOSÉ LEANDRO MORAIS  
Pregoeiro

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO INTERINO BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS**  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Centro Administrativo Aderbal Martins**  
**Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte**  
**58700-000 – Patos, PB**